



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 15/90

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAIS

BENEDITO DIONISIO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º-Fica concedido ao servidor publico Municipal um abono no valor de CR\$ 3.000,00 ( tres mil cruzeiros).

ARTIGO 2º-O abono referido no artigo anterior, é devido uma única vez e extensivo aos servidores estatutários, / regime de C.L.T. e Aposentados.

ARTIGO 3º-Para cobertura das despesas, referidas no artigo primeiro da presente lei, serão utilizados o excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 4º-A presente lei entra em vigor na data / de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Natividade da Serra, aos 21 de Agosto de 1990.

  
BENEDITO DIONISIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registado e Publicado nesta data

  
ANNA DE FARIA  
SECRETÁRIO-CONTADOR